



AV.CEL.CLEMENTINO GONÇALVES, Nº 1290 - fone: (14) 3332-1299 - e-mail: codesan@uol.com.br - CEP.: 18.900-000 - SCR Pardo-SP  
CNPJ 60.344.157/0001-66 INSC. ESTADUAL 612.018.369-116

## LEILÃO PÚBLICO

### EDITAL Nº 001/2017

**Objeto:** Leilão (modalidade administrativo) de bens móveis inservíveis ao patrimônio da Empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN.

**Data e Horário:** 05 de junho de 2017, às 09:00 hs.

**Local:** Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, pátio interno da empresa CODESAN.

---

Claudio Agenor Gimenez

Diretor Presidente

---

Ana Carolina Pinheiro

Leiloeira- servidora designada

Email: [www.codesan.com.br](http://www.codesan.com.br)

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN, inscrita no CNPJ sob o nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.299, bairro Chácara Peixe, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação da Comissão de Alienação designada pela portaria nº26, de 17 de setembro de 2015, e com a participação da Leiloeira designada pela Portaria nº 25, de 17 de setembro de 2015, Servidora Ana Carolina Pinheiro leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão Administrativo, **tipo maior lance**, para alienação de bens móveis de sua propriedade, considerados inservíveis à Empresa, conforme anexo I, mediante as seguintes condições:

### 1- Data, Local e Horário

O Leilão realizar-se-á na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme abaixo:

**1.1. Data:** 05 de junho de 2017

**1.2. Horário:** 09:00 hs.

**1.3. Local:** Avenida Clementino Gonçalves, nº 1.290, Sede da empresa de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN (pátio interno).

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2- VISITAÇÃO PÚBLICA

**2.1** Os bens móveis objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre os dias **29 de maio a 02 de junho** do ano em curso, **das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs.**, no endereço constante no item 1.3.

**2.2.** Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**2.3.** A vistoria será acompanhada por membro da Comissão de Alienação de Bens inservíveis ou servidor por ela designado.

### 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

**3.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN.

**3.3.** Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital na Sede da empresa, na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, bairro Chácara Peixe, ou no endereço eletrônico [WWW.codesan.com.br](http://WWW.codesan.com.br) no link citações.

#### **4- DAS GARANTIAS-ARRAS OU SINAL**

**4.1.** Ao arrematar um bem e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 10% (dez por cento) do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie ao Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda.

**4.2.** Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao Leilão pelo mesmo valor do último lance ofertado.

#### **5- DOS LANCES**

**5.1.** Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pela Leiloeira.**

**5.2.** A Leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

**5.3.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do efetivo encerramento da compra e venda, sob pena de perda da garantia (arras ou sinal) paga antecipadamente e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Os bens serão vendidos a VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo à empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN, nem ao Leiloeiro designado, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

**6.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

**Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.**

**Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.**

**6.3.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro designado e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias previstos para retirada do bem arrematado, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

**6.5.** A forma de pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, depósito em conta ou cheque, sendo que nesse caso, os bens arrematados somente serão liberados para retirada após a compensação do respectivo cheque. Não serão aceitos cheques de terceiros.

**6.6.** Sobre o valor das arrematações **incidirão o percentual de ICMS previsto no Decreto Estadual nº 8321/98 e alterações** a cargo do arrematante.

**6.7.** Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

**6.8.** A empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN fica **isenta** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

**6.9.** Os veículos serão vendidos isentos de IPVA, multas e quaisquer outros ônus até a data do Leilão, no estado em que se encontram.

## **7- DA ENTREGA DOS BENS**

**7.1.** A retirada dos bens, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro, será realizada no período de **05 a 14 de junho de 2017** das 8h às 11h e das 14h às 16h;

**7.2.** Os veículos somente serão **LIBERADOS** após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao Detran.

**7.3.** É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

**7.4.** O serviço de retirada dos veículos será realizado sob fiscalização do Setor de Compras da empresa Codesan

**7.5.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o bem móvel que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

**7.6.** Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo de 10 (dez) dias**, contados da arrematação. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, procedendo-se na forma do item 6.7.

**7.7.** No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

**7.8.** O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. A empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense-CODESAN e a Comissão de Alienação não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

## **8- DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CIRETRAN**

**8.1.** Caberá à empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense-CODESAN encaminhar ao CIRETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei nº 9.503/97.

**8.2.** A servidora Ana Carolina Pinheiro, lotada na Seção de Compras e leiloeira designada, será a responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 8.1.

**8.3.** Os veículos arrematados somente serão **LIBERADOS** nos termos do item 8.2., sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.

**8.4.** Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da empresa, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade da empresa CODESAN.

## **9- DAS PENALIDADES**

**9.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 6.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**9.2.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**9.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Empresa- CODESAN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos sub-itens 9.2.1. e 9.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **10- IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto à empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense-CODESAN, sendo protocolados junto à Comissão de Alienação, dirigidos ao seu Diretor Presidente no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**10.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

**10.3.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense- CODESAN poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2.** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

**11.3.** Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da empresa Codesan, a Diretoria da empresa avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

**11.4.** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação, em horário comercial através dos fones: (14) 3332-1299 ou e-mail [WWW.codesan.com.br](http://WWW.codesan.com.br) .

**11.5.** Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – Anexo I.

SCRio Pardo, 15 de maio de 2017.

Claudio Agenor Gimenez

Diretor Presidente

Ana Carolina Pinheiro

Leiloeira- servidora designada

**ITENS LEILÃO N.º 01/2017**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Patrol Huber 10 DM – Patr. 592, nas condições em que se encontra.	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>02</b>	Pá Carregadeira W20B – Patr. 605, nas condições em que se encontra.	<b>R\$ 15.333,34</b>
<b>03</b>	Sucatas de peças	<b>R\$ 0,40 Kg</b>
<b>04</b>	Usina de lixo	<b>R\$ 0,40 Kg</b>
<b>05</b>	Camionete Will F75B – placa BJP0355, nas condições em que se encontra.	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>06</b>	Vaca mecânica	<b>R\$ 0,40 Kg</b>
<b>07</b>	Caminhão Ford F700 Munck – placa DBA0428 – Patr. 335	<b>R\$ 5.000,00</b>

- **LOTE 01 – PATROL HUBER**











- PÁ CARREGADEIRA W20B







- SUCATAS DE PEÇAS



- USINA DE LIXO















- **CAMIONETE WILL F75B**







- VACA MECÂNICA





- **CAMINHÃO FORD F700**





